

CATEGORIAS	CARGOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS		
	Refs.	Venc.-Base	Coefficientes
Caixa Central	XII	902.40	4.
Despachador de Trem — Nível II	XII	902.40	4.
Desenhista — Nível II	XII	902.40	4.
Mecanógrafo — Nível II	XII	902.40	4.
Mestre Ajudante do Telégrafo	XII	902.40	4.
Mestre de Instalações de Soldas de Trilhos	XII	902.40	4.
Mestre de Máquinas da Via Permanente	XII	902.40	4.
Mestre de Maquinista (Inspetor)	XII	902.40	4.
Mestre de Mecânica — Nível II	XII	902.40	4.
Mestre de Linha — Nível II	XII	902.40	4.
Mestre de Obra — Nível II	XII	902.40	4.
Mestre das Pedreiras — Nível II	XII	902.40	4.
Técnico de Agricultura	XII	902.40	4.
Técnico de Agrimensura	XII	902.40	4.
Técnico de Contabilidade	XII	902.40	4.
Topógrafo — Nível II	XII	902.40	4.
Auxiliar Técnico — Nível III	XIII	958.80	4.1/4
Ajudante de Chefe de Seção de Escritório	XIII	958.80	4.1/4
Ajudante de Encarregado de Mecanógrafo	XIII	958.80	4.1/4
Assistente Social	XIII	958.80	4.1/4
Chefe do Depósito da Tração — Nível III	XIII	958.80	4.1/4
Chefe de Estação (Agente) — Nível III	XIII	958.80	4.1/4
Contra Mestre	XIII	958.80	4.1/4
Despachador de Trem — Nível III	XIII	958.80	4.1/4
Enc. do Armazém Geral do Almoarifado	XIII	958.80	4.1/4
Fiscal de Transportes	XIII	958.80	4.1/4
Mestre Geral da Linha	XIII	958.80	4.1/4
Mestre Geral de Obras	XIII	958.80	4.1/4
Mestre Geral das Pedreiras	XIII	958.80	4.1/4
Mestre de Mecânica — Nível III	XIII	958.80	4.1/4
Prof. Chefe Prod. Industrial (Assist. Técnico)	XIII	958.80	4.1/4
Agente Comercial	XIV	1.015.20	4.2/4
Psicotécnico	XIV	1.015.20	4.2/4
Auxiliar Técnico — Nível IV	XIV	1.015.20	4.2/4
Chefe de Estação (Agente) — Nível IV	XIV	1.015.20	4.2/4
Encarregado do Escritório do Distrito	XIV	1.015.20	4.2/4
Encarregado do Escritório da Residência	XIV	1.015.20	4.2/4
Despachador-Chefe	XV	1.071.60	4.3/4
Assistente dos Serviços Rodoviários S.P. (+)	XV	1.071.60	4.3/4
Assistente Técnico — Nível I	XV	1.071.60	4.3/4
Chefe de Seção de Escritório	XV	1.071.60	4.3/4
Chefe Serv. do Contrôl. Estoque e Contas	XV	1.071.60	4.3/4
Chefe do Setor do Pessoal Inativo	XV	1.071.60	4.3/4
Chefe do Setor de Provimento e Vacância	XV	1.071.60	4.3/4
Contador	XV	1.071.60	4.3/4
Desenhista-Chefe	XV	1.071.60	4.3/4
Despachante-Chefe — Nível II	XV	1.071.60	4.3/4
Direção Serviços Gerais de Escritórios	XV	1.071.60	4.3/4
Encarregado de Mecanógrafo	XV	1.071.60	4.3/4
Mestre de Carros e Vagões	XV	1.071.60	4.3/4
Mestre Geral do Telégrafo (Assist. Técnico)	XV	1.071.60	4.3/4
Diretor Ensino Profissional (Assist. Técnico)	XV	1.071.60	4.3/4
Secretária	XV	1.071.60	4.3/4
Sub-Chefe da Pagadoria	XV	1.071.60	4.3/4
Topógrafo-Chefe	XV	1.071.60	4.3/4
Assessor Comercial	XVI	1.126.00	5.
Assistente do Movimento	XVI	1.126.00	5.
Assistente Técnico — Nível II	XVI	1.126.00	5.
Chefe do Almoarifado	XVI	1.126.00	5.
Chefe de Escritório de Departamento	XVI	1.126.00	5.
Chefe de Escritório da Diretoria	XVI	1.126.00	5.
Chefe de Escritório Serviço Florestal (+)	XVI	1.126.00	5.
Chefe de Pagadoria	XVI	1.126.00	5.
Chefe de Serviços	XVI	1.126.00	5.
Dentista	XVI	1.126.00	5.
Farmacêutico	XVI	1.126.00	5.
Mestre Geral da Mecânica (Assist. Técnico)	XVI	1.126.00	5.
Procurador	XVI	1.126.00	5.
Sub-Chefe da Contabilidade	XVI	1.126.00	5.
Sub-Chefe da Contadoria	XVI	1.126.00	5.
Sub-Chefe do Controle das Despesas	XVI	1.126.00	5.
Sub-Chefe da Receita	XVI	1.126.00	5.
Sub-Chefe dos Serviços Mecanizados	XVI	1.126.00	5.
Sub-Chefe da Tesouraria	XVI	1.126.00	5.

CATEGORIAS	CARGOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS		
	Refs.	Venc.-Base	Coefficientes
Assistente do Escritório Técnico	XVII	1.184.40	5.1/4
Assessor Técnico	XVII	1.184.40	5.1/4
Diretor de Divisão	XVII	1.184.40	5.1/4
Chefe da Contabilidade	XVII	1.184.40	5.1/4
Chefe da Contadoria	XVII	1.184.40	5.1/4
Chefe do Contrôl. das Despesas	XVII	1.184.40	5.1/4
Chefe da Produção Mecânica	XVII	1.184.40	5.1/4
Chefe da Produção Metalúrgica	XVII	1.184.40	5.1/4
Chefe da Receita	XVII	1.184.40	5.1/4
Chefe dos Serviços Mecanizados	XVII	1.184.40	5.1/4
Encarregado dos Serviços de Compras	XVII	1.184.40	5.1/4
Engenheiro Agrônomo	XVII	1.184.40	5.1/4
Engenheiro Agrimensor	XVII	1.184.40	5.1/4
Inspetor-Chefe Serviços Rodoviários (+)	XVII	1.184.40	5.1/4
Inspetor de Estações	XVII	1.184.40	5.1/4
Médico-Chefe (Serviços Médicos e Acidentes)	XVII	1.184.40	5.1/4
Advogado Regional — Nível I	XVII	1.184.40	5.1/4
Engenheiro Assistente — Nível I	XVII	1.184.40	5.1/4
Engenheiro Residente — Nível I	XVII	1.184.40	5.1/4
Inspetor da Tração — Nível I	XVII	1.184.40	5.1/4
Advogado Regional — Nível II	XVIII	1.240.80	5.2/4
Ajudante dos Serviços Florestais (+)	XVIII	1.240.80	5.2/4
Chefe das Oficinas de Carros e Vagões	XVIII	1.240.80	5.2/4
Chefe das Oficinas de Locomotivas	XVIII	1.240.80	5.2/4
Chefe da Produção Industrial	XVIII	1.240.80	5.2/4
Chefe dos Serviços Rodoviários	XVIII	1.240.80	5.2/4
Chefe da Tesouraria	XVIII	1.240.80	5.2/4
Orientador Técnico	XVIII	1.240.80	5.2/4
Sub-Chefe do Gabinete da Diretoria	XVIII	1.240.80	5.2/4
Engenheiro Assistente — Nível II	XVIII	1.240.80	5.2/4
Engenheiro Residente — Nível II	XVIII	1.240.80	5.2/4
Inspetor da Tração — Nível II	XVIII	1.240.80	5.2/4
Assistente das Comunicações	XIX	1.297.20	5.3/4
Assistente de Departamento	XIX	1.297.20	5.3/4
Assistente do Ensino Profissional	XIX	1.297.20	5.3/4
Assistente de Obras	XIX	1.297.20	5.3/4
Assistente da Via Permanente	XIX	1.297.20	5.3/4
Chefe de Distrito	XIX	1.297.20	5.3/4
Chefe do Gabinete da Diretoria	XIX	1.297.20	5.3/4
Chefe das Oficinas de Manutenção	XIX	1.297.20	5.3/4
Chefe da Seção Técnica	XIX	1.297.20	5.3/4
Diretor de Departamento	XIX	1.297.20	5.3/4
Procurador-Chefe	XIX	1.297.20	5.3/4
D.O. / D.A. / D.V.S.	XX	1.353.60	6.
Sub-Chefe de Departamento	XX	1.353.60	6.
Sub-Chefe do Serviço Florestal	XX	1.353.60	6.
Chefe de Departamento	XXI	1.410.00	6.1/4
Diretor Superintendente	XXII	1.466.40	6.2/4

O SR. PRESIDENTE — Deferido o pedido de V. Exa.

Tem a palavra a nobre deputada Theodosina Ribeiro, que cede cinco minutos do seu tempo ao nobre deputado Jayro Maltoni.

O SR. JAYRO MALTONI — Sr. Presidente, srs. Deputados, inicialmente, nossos agradecimentos à nobre deputada Theodosina Ribeiro pela cessão destes minutos para que pudéssemos abordar um problema que, entendemos, a partir desta data irá agravar-se e irá provocar diversos pronunciamentos dos srs. deputados.

Em Jundiá, inscreveram-se para admissão ao curso ginásial, 4611 alunos. Possui essa cidade 1.640 vagas, o que acusa, Sr. Presidente e Srs. Deputados um excesso de 2.971 alunos. Portanto, há muito mais do que a metade, isto é 1.300 alunos para as vagas existentes, o que causa desespero, não somente a gente de Jundiá, mas a quase toda população do Estado de São Paulo.

Ao aproveitarmos estes minutos cedidos pela nobre deputada Theodosina Ribeiro, queremos apelar para o Sr. Governador do Estado e para o Sr. Prefeito Municipal de Jundiá, no sentido de que o recinto denominado Parque Municipal «Comendador Antônio Carbonari», onde existem 3 grandes pavilhões destinados a exposição da Festa da Uva, seja transformado em salas de aulas, porque professores há em quantidade e aguardando nomeação, aguardando oportunidade para poder ministrar ensinamentos aos nossos filhos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, fazendo um levantamento dos pavilhões existentes em Jundiá, constatamos que cada um deles poderia ser adaptado e transformado em 13 salas de aulas, com despesas mínimas. Conseguiríamos, então, 36 salas de aulas. Se aproveitadas em 3 períodos, teríamos o total de 117 salas de aulas a mais, em Jundiá. Isto seria obtido com pequenas verbas, com pequenas reformas, com pequenas adaptações.

Representariam essas 117 salas, comportando 30 alunos cada, condições para abrigar 3.510 alunos. Haveria, portanto um saldo de salas de aula. Essa reforma, repito, poderia ser procedida no Parque Municipal «Comendador Antônio Carbonari», em Jundiá. Com despesas mínimas, com despesas irrisórias, estaríamos dando a essa cidade, e talvez às cidades circunvizinhas, condições necessárias para que os jovens em idade escolar pudessem a partir deste ano cursar o ginásio.

O Sr. Agenor de Matos (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Jayro Maltoni, V. Exa. traz uma denúncia grave a esta Casa, dando-nos a impressão de que os governos da Revolução não fizeram nenhuma previsão com relação ao ensino em nosso país. E de se lastimar que isto venha ocorrendo ainda hoje, porque nós, no passado, tivemos a preocupação de incentivar principalmente quando vereador, a população de São Paulo nesse sentido. Entretanto V. Exa. traz uma denúncia gravíssima quanto ao problema do ensino em nosso Estado, em nosso país.

O Sr. Jayro Maltoni — Obrigado, nobre deputado Agenor de Matos, mas a denúncia está consubstanciada em notícia do «Jornal da Cidade de Jundiá», de 4.a-feira, 29-9-71, que diz, em letras garrafais: «2.971 vão ficar sem escolas em Jundiá. Não há vagas». E continua a redação sobre o tema.

O Sr. Welson Gasparini (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Jayro Maltoni, solicite este aparte para cumprimentá-lo pela inteligência e pelo idealismo como vem defendendo maior número de escolas para Jundiá, e para dizer que o governo da Revolução tem dado prioridade absoluta ao setor da educação. Nunca se fez tanto neste País pela educação como agora. Antes, educação era apenas motivo de plataforma pré-eleitoral; hoje, é básica em toda administração, nos seus níveis municipal, estadual e federal.

A indicação de V. Exa. pode ter a certeza, será bem vista pelo governador Laudo Natel e por S. Exa. a Secretaria da Educação, profa. Esther de Figueiredo Ferraz, que, tenho certeza, haverá de encontrar solução para esse problema que V. Exa. tão bem aborda da tribuna.

O SR. JAYRO MALTONI — Muito obrigado, nobre deputado Welson Gasparini. Estamos indicando a necessidade da transformação do Parque Comendador «Antônio Gasparini», porque do exame que fizemos do local, juntamente com engenheiros, constatamos que a verba a ser gasta será irrisória, multiplicada por 30 alunos, em três pavilhões se conseguir 39 salas de aula. Então, multiplicada por 30 alunos em três períodos, haveria condições para alojar 3.510 alunos, deixando de existir excedentes em Jundiá e região. E naquele parque no Co-

mandador «Antônio Gasparini», realizam-se festas duas ou três vezes ao ano. Vamos esquecê-las; vamos dar educação, ensino, condições, enfim, para que nossos filhos possam frequentar escolas, que esta é a meta do governo, que esta é a meta de todos nós. A revolução está-se batendo, lutando pela educação, mas nos parece, nobre deputado Welson Gasparini, que alguns municípios não estão ligando os fatos com a real necessidade da revolução. O ano passado denunciou, desta tribuna, que existiam 3.030 excedentes em Jundiá; este ano, esta esse número de excedentes calculado em 2.971. Então há necessidade de providências.

O Sr. Ricardo Izar — Nobre deputado Jayro Maltoni, apenas para esclarecê-lo de que esse é fato isolado. Pode existir excedentes em Jundiá e em outras cidades. Mas, reforçando as palavras do nobre deputado Welson Gasparini, nunca se fez tanto pela educação como nesse governo, da revolução.

O SR. JAYRO MALTONI — Obrigado pelo aparte e agradeço à nobre deputada Theodosina Ribeiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra a nobre deputada Theodosina Ribeiro.

A SRA. THEODOSINA RIBEIRO — Sr. Presidente e Srs. Deputados, nós queremos também congratular-nos com o deputado Jayro Maltoni, que fez declaração muito importante a respeito de sua zona eleitoral. Nós que somos professores também achamos que, apesar do esforço que a administração vem desenvolvendo para suprir essa lacuna, infelizmente existem regiões carentes de atenção toda especial.

Mas, Sr. Presidente, o que nos trouxe à tribuna hoje é um assunto palpitante: refere-se ao sexo feminino. É lamentável, deverás, o que vem ocorrendo com as pensionistas do IPESP, mais especificadamente, com as viúvas dos servidores, sujeitas à lei do teto. Uma tremenda injustiça consubstanciada à citada lei, uma vez que leva as pensionistas, viúvas de funcionários que durante toda a vida prestaram bons serviços ao Estado a passar necessidades, em virtude da aviltante pensão que recebem. O governo não pode ficar indiferente a tal situação; urge que tome medida a respeito do problema.

Recebemos de uma viúva — pensionista do IPESP, missiva que chamou nossa atenção, e em razão dela assomamos à tribuna. Diz ela: (Lé)

«São Paulo, 10-8-1971  
Sra. Deputada Theodosina Ribeiro.  
Saudações

Venho por meio desta, solicitar o seu interesse pela causa do IPESP, segue junto o artigo publicado no Jornal «Estado de São Paulo», em 15 de julho pp., e outros documentos que comprovarão injustiças de uma lei mal feita. O Presidente do IPESP concedeu entrevista ao grupo que lidera o movimento e, declarou que o seu desejo é de unificar as pensões na base de 75%.

Seria sem dúvida, uma solução para todos os dependentes. A mensagem irá para o Legislativo e destes depende a nossa sorte.

Antecipando os meus agradecimentos, aqui fico aguardando.  
Atenciosamente  
Aproveito a oportunidade para ler alguns tópicos publicados pelo jornal «Estado de São Paulo» (Lé)

«ORFÃOS E VIÚVAS

Comentamos, recentemente, o fato de que, quando as finanças do Estado vão mal, a Fazenda corta logo as verbas do IPESP; quando a este, não deixa por menos e suspende o pagamento das pensões devidas a viúvas e órfãos dos antigos funcionários.

Não é somente esse absurdo que merece condenação. Por um defeito de estrutura, desenvolveu-se o IPESP sem unidade de critérios. Começou à moda antiga, pagando aos herdeiros do funcionário falecido um pecúlio fixo, de Cr\$ 60.00 que, em 1947, foi elevado a Cr\$ 100.00. Depois, os dependentes do servidor morto que se arrumassem.

De há muito, porém, o iníquo regime acabou. O governo instituiu a pensão no lugar do pecúlio, pelo que, enquanto vivem, os respectivos beneficiários recebem um auxílio correspondente a 23 da retribuição que o servidor estiver recebendo. Quanto aos que estavam enquadrados no sistema do pecúlio, para que ninguém dissesse que haviam sido esquecidos, deu-lhes uma ajuda que é quase uma esmola. Basta que se diga que para esse grupo o teto máximo, hoje, é de Cr\$ 321.00 mensais, enquanto para os demais a pensão é de 75% dos vencimentos, o que significa um auxílio realmente substancial.

A falta de unidade de critério está produzindo o resultado de que atualmente o IPESP tem duas classes de pensionistas, separadas uma da outra por uma absurda diferença: as que ganham uma miséria, ao lado das que recebem razoavelmente. E qual a razão dessa disparidade de tratamento?

A resposta é simples: o IPESP considera como elemento divisor a Lei n.º 4 832, de 4 de setembro de 1958. Quem morreu antes, deixou seus dependentes enquadrados entre os condenados à inanição; quem morreu depois, legou a seus sucessores uma vida muito melhor.

Ora, semelhante tratamento não mais se justifica. As leis de direito público têm sempre efeito retroativo, por que visam a melhoria da administração, ou as relações entre o Estado e os cidadãos, ou ainda entre o Estado e seus servidores.

O Tribunal de Justiça do Estado já decidiu não se justificar «que situações iguais, ainda que distanciadas no tempo, sejam tratadas diferentemente pelo Poder Público». No caso, todos são viúvas e órfãos de antigos funcionários públicos e consequentemente fazem jus ao mesmo tipo de amparo.

Ao presidente do IPESP cabe corrigir a gravíssima falha, fazendo justiça ao grupo que vem sendo prejudicado, grupo que, na medida em que passa o tempo, se reduz mais um pouco, pela morte e pela maioridade dos respectivos beneficiários. O governo não se negará a fazer a reparação, tanto mais que já existe um pronunciamento do Judiciário

**SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PBX (100 ramais) ..... 227-2011  
Gabinete do Secretário ..... 227-4018  
Departamento de Administração — Diretor Geral ..... 227-7389  
Assessoria Técnica de Coordenação e Planejamento ..... 227-5307  
Departamento Hidroviário ..... 227-7390  
Departamento Ferroviário ..... 227-7390  
Departamento Aeroviário ..... 227-4329  
Departamento de Estradas de Rodagem — Diretor Geral ..... 227-5718  
Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem ..... 227-9519  
Serviço de Rádio do Departamento de Estradas de Rodagem ..... 227-5729  
Polícia Rodoviária ..... 227-4934

— C-53 —